



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 511 /2006.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.711,20 (quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na Entidade do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Entidade do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, procedendo por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.711,20 (quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), objetivando o custeio da implantação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SIS Fronteiras, instituído pelo Ministério da Saúde, destinado a integração e implementação das ações e serviços de saúde nas regiões fronteiriças, conforme segue:

**12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social**

**01 Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Sub-Função: 301 - Atenção Básica**

**Programa: 476 - SIS Fronteiras**

**Recursos: 173 - Recursos do SUS - Federal - SIS Fronteiras**

**Atividade: 1121 Desenvolvimento das ações e serviços do SIS FRONTEIRAS**

3.3.90.14.00.00.00.00.0173	Diárias - Civil	R\$	1.500
3.3.90.30.00.00.00.00.0173	Material de Consumo	R\$	300
3.3.90.32.00.00.00.00.0173	Material de Distribuição Gratuita	R\$	200
3.3.90.33.00.00.00.00.0173	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000
3.3.90.36.00.00.00.00.0173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	211
3.3.90.39.00.00.00.00.0173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>4.711,20</b>

Parágrafo Único. Fica instituído como Fonte de Recurso de Financiamento dos investimentos do Projeto deste artigo, o constante no final do Elemento de Despesa, elencado sob nº 173 "Recursos do SUS - Federal - SIS Fronteiras".

Art. 2º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação até seu valor apurado, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de junho de 2006.

**JOSÉ CARLOS BERTI**

Prefeito Municipal

**CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ato  
 Relatório  
 Processo L  
publicado no mural público desta p  
Municipal, de 07/06/06 até 20/06  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 24/05/97  
Adir Paulo  
Tessou